



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº.270/91

DATA - 18 DE OUTUBRO DE 1991.

SÚMULA - Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar aquisição de Imóveis Urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir, os Lótes Urbanos nºs. 10, 11, 12, da Quadra nº. 155, da Planta Oficial da Cidade de Moreira Sales - Estado do Paraná "TERREIRO URBANO", com 300 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), cada, localizados à Av: Jovelino Rodrigues da Costa, destinados exclusivamente para área complementar do Núcleo Industrial, pelo valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), arbitrado sobre os 03 (três) Imóveis, avaliação da Comissão Especial de Propriedade nº. 1294/91 de 24 de Setembro de 1991, da Prefeitura Municipal de Moreira Sales.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado em duas parcelas de iguais valores com datas dos dias 25 de Outubro de 1991 e outra em 25 de Novembro de 1991.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da aquisição prevista no Art. 1º., correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- 0201. - Gabinete do Prefeito
- 0201.11623461.010 - Aquisição de Terrenos e Obras Complementares do Núcleo Industrial.
- 4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
- 4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis Cr\$-1.000.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ
AOS - 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1991.

Eduardo Pereira Carreiro
EDUARDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -

r.a.d. -

LEI N.º 270/91
DATA 18/Outubro/91
PUBLICAÇÃO 19/10/91
JORNAL Tribuna de
Rejato
1184